



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PROAES/UFF Nº 28/2025

PROGRAMA DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS -2025.2

A Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem através do presente Edital tornar público o processo de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa de Apoio para Participação em Eventos 2025.2 .

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Apoio para Participação em Eventos tem por objetivo disponibilizar apoio financeiro a estudantes de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense para custear parcialmente a **participação em eventos** técnico-científicos, concursos/competições, olimpíadas de conhecimento, eventos relacionados a empresas juniores, eventos culturais, esportivos e artísticos relacionados à área de formação dos seus respectivos cursos, de âmbito nacional ou internacional, contribuindo para a formação global da(o) discente e para a ampliação das condições de permanência, em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2. DO APOIO, DAS VAGAS, DO VALOR

2.1. Para este edital serão disponibilizadas **100** vagas para participação em eventos realizados de 18 de agosto de 2025 até 18 de dezembro de 2025 para estudantes que atendam a um dos requisitos dispostos no art.6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), cuja classificação obedecerá **à ordem de inscrição e cumprimento dos critérios.**

2.1.1 É necessário anexar toda a documentação comprobatória no momento da inscrição.

2.2. As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição.

2.3. O valor do benefício será pago em cota única, compreendendo os seguintes valores: **R\$300,00 (trezentos reais) OU R\$1.000,00 (mil reais).**

2.3.1 **O valor de R\$300,00 (trezentos reais) será concedido para eventos que ocorram presencialmente no estado do Rio de Janeiro OU eventos no formato remoto, que tenham taxa de inscrição. Já o valor de R\$1.000,00 (mil reais) será concedido para eventos presenciais que ocorram fora do estado do Rio de Janeiro.**

2.4. As **solicitações serão atendidas por ordem de inscrição no Sisbol**, desde que estejam inscritas em uma das modalidades que dispõe o item 5 e cumpridos os procedimentos de inscrição constantes no item 6 deste Edital, podendo ser concedido o apoio para:

I- reembolso total/parcial da inscrição para participação em eventos (remoto ou presencial) e/ou;

II- ajuda de custo para custear parcialmente despesas com transporte e/ou hospedagem e/ou alimentação (para evento exclusivamente presencial).

2.5 Serão contemplados os 100 primeiros inscritos no processo seletivo, conforme descrito no item 2.4.

2.6. O valor máximo a ser recebido não poderá exceder a R\$ 300,00 para eventos remotos (com taxa de inscrição) ou presenciais, que ocorram no estado do Rio de Janeiro e R\$1.000,00 (mil reais) para eventos presenciais fora do estado do Rio de Janeiro mesmo que o somatório do traslado mais a taxa de inscrição e/ou hospedagem ultrapassem este valor. A(O) estudante terá que complementar os demais custos.

2.7. A vigência do presente edital será até 18 de dezembro de 2025, condicionada às condições orçamentárias e financeiras da Instituição.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Programa de Apoio para Participação em Eventos a(o) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Estar devidamente matriculada(o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

3.1.2 Estar inscrito, em no mínimo, 1 disciplina.

3.1.3 Comprovar que se enquadra em ao menos **um** dos requisitos dispostos no art. 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024:

- I - ser egresso da rede pública de educação básica;
- II - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- III - estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#);
- IV - ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:
 - a) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1/2 (meio) salário mínimo;
 - b) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;
- V - ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- VI - ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- VII - (VETADO);
- VIII - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- IX - ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

3.2 A documentação necessária para comprovar os requisitos elencados no item 3.1.3 é a seguinte:

3.2.1. Estudante que se candidatar pelo requisito **“egresso de escola pública”** ou **“de escola da rede privada na condição de bolsista integral”** na educação básica deve **comprovar a condição, respectivamente, por meio de histórico escolar e certificado/diploma de conclusão Ensino Médio ou declaração de conclusão do Ensino Médio emitida pela escola; e declaração de bolsista integral emitida pela instituição de ensino privada;**

3.2.2 Estudante que se candidatar pelo requisito **“integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo”** deve **enviar a documentação necessária para análise socioeconômica, conforme ANEXO I deste edital.**

3.2.3 Estudante que se candidatar pelo requisito “**matriculado nas vagas reservadas de que trata a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#)**” deve anexar a **declaração de ingresso por ação afirmativa emitida pelo IdUFF.**

3.2.4 Estudante que se candidatar pelo requisito “**estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda**” deve apresentar **certificado da pessoa com deficiência OU Laudo médico OU cartão PcD OU Carteira de Identidade Diferenciada OU anexar declaração de ingresso por ação afirmativa emitida pelo idUFF.**

3.2.5 Estudante que se candidatar pelo requisito “**ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída**” deve apresentar **declaração emitida pelo equipamento da Assistência Social ou Entidade Socioassistencial responsável que indique o período do acolhimento.**

3.2.6 Estudante que se candidatar pelo requisito “**ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais**” deve apresentar a **declaração correspondente, conforme Anexo V** OU deve anexar a **declaração de ingresso por ação afirmativa emitida pelo IdUFF.**

3.2.7 Estudante que se candidatar como “**estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica**” deve apresentar a **documentação para estudante estrangeiro, conforme Anexo I.**

3.2.8 Estudante em situação de “**refugiado**” **deverá apresentar a certidão confirmatória da condição de refúgio e Carteira de Registro Nacional Migratório** OU deve anexar a **declaração de ingresso por ação afirmativa emitida pelo IdUFF.**

3.2.9 Estudante que ingressou **pela reserva de vagas para pessoas trans** deve anexar a **declaração de ingresso por ação afirmativa emitida pelo IdUFF.**

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1 DA ISENÇÃO DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA- SOCIOECONÔMICA

4.1.1 Estudantes que passaram por avaliação socioeconômica com apresentação completa da documentação e obtiveram deferimento nos editais da assistência estudantil vigentes em 2025, estão isentas(os) do envio de nova documentação comprobatória, devendo anexar no repositório do sistema a declaração de manutenção da condição socioeconômica conforme Anexo VII, respeitado o limite de renda per capita familiar de 1 salário mínimo para classificação dentro do número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Aquelas(es) que passaram por alterações na composição familiar, no território e/ou na renda familiar, e/ou que foram deferidos com a apresentação da declaração de manutenção da condição socioeconômica na edição anterior (edital 2024) deverão apresentar TODA a documentação disposta no ANEXO I deste edital.

4.1.2 Só é possível utilizar a declaração de manutenção da condição socioeconômica até o ano seguinte ao envio da documentação completa pela (o) candidata (o), pois a avaliação tem validade máxima de 2 anos.

4.1.3 A equipe técnica de Assistentes Sociais da PROAES poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica, independentemente da(o) candidata(o) ter apresentado a declaração de manutenção das condições socioeconômicas ou a documentação completa.

5. DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 **Apresentação de trabalhos técnico-científicos** aprovados em eventos científicos.

5.1.1. Entende-se por trabalho técnico-científico a produção por escrito de resumos, painel, pôster banner ou produção audiovisual, capítulos de livros, artigos, devidamente aprovados por instituição ou organização reconhecida pela comunidade técnico-científica, relacionados às áreas de formação da(o) estudante e do seu respectivo curso de Graduação da UFF.

5.2 **Participação em olimpíadas de conhecimento** com indicação por professora ou professor responsável, ou indicação pela UFF, ou convocação via federação por conquista de índice para participação em competições.

5.3 **Participação em eventos relacionados a empresas juniores**, com apresentação de projetos, produtos ou resultados diversos da atuação em empresas juniores e carta-convite nominal.

5.4 **Participação em eventos culturais, esportivos, artísticos, concursos e competições**, relacionados às áreas de formação da(o) estudante e do seu respectivo curso de Graduação da UFF.

5.5 Não serão contemplados por este Edital solicitações cuja participação classifica-se como:

I- **ouvinte ou espectador ;**

II- **enquadradas nas seguintes atividades curriculares:**

a) **Semana acadêmica de curso e/ou evento de qualquer espécie que seja promovido pela UFF e não cobre taxa de inscrição de trabalho;**

b) **Saídas de campo e visitas técnicas promovidas por servidoras(os) da UFF que façam parte das unidades curriculares do curso em que a(o) estudante está regularmente matriculada(o).**

6. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no SisBol (Sistemas de Bolsas) com preenchimento completo do formulário *online* disponível no endereço eletrônico

<https://app.uff.br/bolsas>.

6.1.2 Não serão atendidas solicitações com data de realização do evento anteriores à data de início do semestre e posteriores à data de 18 de dezembro de 2025, conforme item 2.1.

6.2 O acesso ao SisBol se dá através do login e senha IDUFF. A(O) estudante deverá selecionar seu perfil para se inscrever.

6.3 A inscrição estará concluída com o recebimento do comprovante de inscrição por e-mail, constando o nome do edital e número do pedido, enviado pelo Sisbol.

6.4 Após concluída a inscrição, a(o) estudante não poderá editar os dados no formulário socioeconômico do SisBol.

6.5 Após o término das inscrições deste edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

6.6 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa. Para problemas de natureza operacional do Sisbol, a STI deverá ser acionada pelo(a) estudante através do e-mail: atendimento@id.uff.br

6.7 Será automaticamente indeferida a inscrição da(o) estudante que tenha apresentado documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados.

6.8 A inscrição no Programa de Apoio para Participação em Eventos, conforme modalidades descritas no item 5 deste Edital, devem estar instruídas com as seguintes documentações:

I- apresentação de trabalho técnico-científico:

- a. Formulário de Solicitação de Inscrição no Programa de Apoio para Participação em Eventos, conforme Anexo V;
- b. Carta de aceite, emitida pela organização do evento;
- c. Comprovante de inscrição .

II- participação em olimpíadas de conhecimento ou em eventos relacionados a empresas juniores:

- a. Formulário de Solicitação de Inscrição no Programa de Apoio para Participação em Eventos, conforme Anexo V;
- b. Documento comprobatório de que participará no evento (carta convite/solicitação ou de aceite), emitido pela organização do evento;
- c. Comprovante de inscrição.

III- participação em eventos culturais, artísticos, concursos e competições, relacionados às áreas de formação da(o) estudante e do seu respectivo curso de Graduação da UFF:

- a. Formulário de Solicitação de Inscrição no Programa de Apoio para Participação em Eventos, conforme Anexo V;
- b. Documento comprobatório de que participará no evento contendo nome do estudante, local da realização, objetivos e duração;

c. Comprovante de inscrição.

6.8.1. Caso o evento ainda não tenha disponibilizado a carta de aceite e/ou outro documento que comprove a participação do estudante durante o período de inscrição, será necessário anexar um comprovante emitido pela comissão organizadora informando a data prevista para o envio desses documentos. **A liberação do termo de compromisso para assinatura e o pagamento ao estudante, somente será realizado após o recebimento da carta de aceite e/ou do documento comprobatório, que deverá ser enviado para o e-mail: edital.dps.proaes@id.uff.br.**

6.9 As etapas do processo seletivo seguem o CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA PARA EVENTOS REALIZADOS DURANTE SEGUNDO SEMESTRE-2025- 100 VAGAS

Descrição	Data prevista
Publicação do edital	11/08/2025
Período de inscrição e inclusão da documentação no SisBol	a partir do dia 12/08/2025 e término às 12h do dia 26/08/2025.
Resultado da Avaliação Socioeconômica	15/09/2025 a partir das 12 h
Período para solicitação de Reconsideração para os pedidos indeferidos	15/09/2025 e término 18/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	26/09/2025 a partir das 18h
Período de Solicitação de Recurso através do SisBol	26/09/2025 a 29/09/2025
Divulgação do Resultado Final e Resultado do Recurso	03/10/2025
Período para assinatura do Termo de Compromisso no SisBol	06/10/2025 até 08/10/2025
Previsão de Pagamento*	Data a ser divulgada no período de assinatura do termo de compromisso.

***NÃO É POSSÍVEL FAZER A INSCRIÇÃO NESTE EDITAL SEM TER REALIZADO A MATRÍCULA.**

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção e classificação das(os) estudantes serão realizadas pela equipe de serviço social da PROAES.

7.2 Compete exclusivamente à(ao) estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas, bem como a responsabilidade pelas informações prestadas.

7.3 A falta da documentação exigida ou a ocorrência de omissão e/ou falsificação dos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o Processo Seletivo, acarretará a desclassificação da(o) estudante.

7.4 Todas as informações fornecidas pela(o) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações a(o) estudante será desclassificada(o) da seleção ou excluída(o) do programa, podendo ser adotadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.5 O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

7.5.1 Primeira Etapa (eliminatória) – Inscrição no SisBol, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* e inserção da documentação no sistema.

7.5.1.1 Nesta etapa é necessário inserir no sistema:

- a **documentação conforme item 6.8** referente a modalidade de participação;
- o **plano de estudos** atualizado;
- **documentação** que comprove ao menos um dos requisitos dispostos no art. 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, conforme **item 3.2**.

Observação. Os primeiros documentos a serem analisados serão a documentação elencada no item 6.8 e o plano de estudos atualizado. Somente após essa análise e considerando que a(o) candidata(o) encaminhou a documentação completa, conforme solicitado, ocorrerá a análise da documentação quanto aos requisitos dispostos no art. 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024. Se a(o) candidata(o) não cumprir o disposto no item 7.5.1.1 terá sua inscrição indeferida, mesmo que atenda ao requisito disposto na Lei.

7.6 Segunda etapa (eliminatória)- análise da documentação, realizada conforme documentação apresentada pela(o) estudante seguindo o disposto no item 3.2 e no item 6.8 deste edital.

7.7 Todas as informações fornecidas pela(o) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. A inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante implicará na eliminação do processo seletivo.

7.8 Terceira Etapa (classificatória): A classificação obedecerá a ordem de inscrição, entrando nessa classificação apenas as(os) estudantes que finalizarem a inscrição e atenderem aos requisitos e critérios deste Edital, e que tenham no ato da inscrição feito o upload de toda a documentação obrigatória. Os critérios de desempate serão ingresso por perfil de renda, maior idade e Coeficiente de Rendimento, nesta ordem, respectivamente.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados nos anexos e do *upload* para o Sistema de Bolsas (SisBol).

8.2 A(O) estudante deverá fazer o *upload* dos documentos através do SisBol identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.

8.3 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

8.3.1 A documentação enviada deverá estar legível, devendo ser anexada no SisBol dentro do prazo estipulado neste Edital sob pena de indeferimento.

8.4 É obrigatório, no ato da inscrição, realizar o upload de toda a documentação conforme disposto no item 7.5.1.1.

9. DO RESULTADO

9.1 Os resultados serão publicados no site da UFF, na parte de informes (<https://www.uff.br/informes/proaes/>).

9.1.1 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF, na parte de informes.

10. DO INDEFERIMENTO

10.1 A solicitação será indeferida nos seguintes casos:

- I- imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pela(o) estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;
- II- envio incompleto da documentação exigida;
- III- omissão ou prestação de informações inverídicas;

- IV- em caso da(o) estudante estar com a matrícula trancada ou cancelada;
- V- não comprovação, por meio da documentação apresentada, que se enquadra em um dos requisitos dispostos no art. 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024;
- VI- ausência da comprovação de documentação de participação no evento, conforme item 6.8; não estar inscrito em disciplina(s).

11. DA RECONSIDERAÇÃO

11.1 Entende-se por reconsideração o período de reavaliação do indeferimento do pedido da(o) estudante no Sistema de Bolsas - SisBol.

11.2 O prazo para interposição da reconsideração será de conforme consta no cronograma. Não será aceito, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração fora do prazo.

11.3 A(O) estudante poderá consultar o motivo do indeferimento do seu pedido no Sistema de Bolsas - SisBol, e deverá enviar a documentação solicitada, bem como justificativas para a reavaliação, exclusivamente, por meio do SisBol.

11.3.1 A (O) estudante com pedido indeferido deve realizar a solicitação da reconsideração pelo Sisbol em campo próprio (mediante o comando “solicitar reconsideração”). Ou seja, a simples inserção dos documentos exigidos pela equipe técnica no repositório do Sistema (na aba “meus documentos”) não configura a solicitação formal nesta etapa.

11.4 É obrigatório anexar no Sisbol, durante o período de inscrição, a documentação solicitada neste edital. Estudantes que não anexarem documentação dentro desse prazo não terão direito a reconsideração.

11.4.1 A(O) estudante não elegível que solicitar a reconsideração pelo Sisbol NÃO terá seu pedido reavaliado, permanecendo com seu pedido indeferido.

12. DOS RECURSOS

12.1 O recurso será apresentado pela(o) estudante à equipe técnica, através do SisBol, após o resultado preliminar e só serão aceitos recursos no caso de indeferimento do pedido.

12.1.1 Não será permitido nesta fase complementação/substituição de documentos. **Toda documentação para concorrer às vagas deverá ser anexada no ato da inscrição.**

12.2 O recurso será dirigido à equipe técnica que proferiu a decisão em primeira instância, a qual, se não reconsiderar, encaminhará em segunda instância à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis), que poderá designar banca para tal fim.

12.3 O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias considerando a data da divulgação do resultado preliminar.

12.4 Não será aceito, em qualquer hipótese, recurso apresentado fora do prazo.

12.5 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1 Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Divisão de Programas Sociais, divulgar todas as etapas do processo seletivo, bem como quaisquer alterações de prazo e erratas do presente edital no site da UFF, na página do estudante na parte de informes: <https://www.uff.br/informes/proaes/>

13.2 Cabe à(ao) estudante:

- I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as posteriores, que serão divulgadas no site da UFF, na parte de informes.
- II- comparecer à PROAES quando for solicitada(o);
- III- informar à Divisão de Programas Sociais quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- IV- assinar o Termo de Compromisso se contemplada(o) dentro do número de vagas previsto neste Edital. A(O) aluna(o) contemplada(o) que não assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado será considerada(o) desistente do Programa;
- V- encaminhar no prazo previsto todos os documentos comprobatórios de inscrição e posteriormente comprovar a participação no evento, conforme disposto no item 14, **enviando a comprovação para apoioaeventos.proaes@id.uff.br**, com o Assunto: “Comprovação de participação em evento- Programa de Apoio para Participação em Eventos”.

14. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

14.1 A(O) estudante que tiver a solicitação aprovada terá **até 19 de janeiro de 2026 para enviar para o e-mail apoioaeventos.proaes@id.uff.br, o relatório constante no Anexo VII e a comprovação da participação no evento** (certificado/declaração ou documento similar que comprove a participação), com o assunto: “Comprovação de participação em evento- Programa de Apoio para Participação em Eventos”, sob pena de devolução do valor do apoio.

14.2 A(O) estudante que não puder participar do evento, por qualquer razão, fica obrigada(o) a ressarcir o valor recebido, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), independente de notificação, estando obrigada(o) a comunicar à Divisão de Programas Sociais, através do e-mail: apoioaeventos.proaes@id.uff.br, sobre a sua não participação no evento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação da(o) estudante no Programa de Apoio para Participação em Eventos implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Instrução

Normativa PROAES/UFF nº 21 , de 18 de setembro de 2024.

15.2 A concessão do apoio será limitada aos recursos financeiros da PROAES.

15.3 Ao assinar o termo de compromisso a(o) estudante se compromete a comprovar a participação no evento, conforme item 14.

15.4 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

15.4.1 O recurso deste edital é destinado ao custeio com eventos, estando a (o) estudante ciente da utilização para o fim ao qual este edital se propõe.

15.5 O apoio para participação em eventos é acumulável com qualquer bolsa, auxílio ou apoio da PROAES.

15.6 Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

15.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4. ANEXOS

ANEXO I - Documentação de Renda

ANEXO II - Modelo de Declaração de Renda

ANEXO III- Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira ANEXO IV- Declaração para estudante indígena/quilombola

ANEXO V- Ficha de solicitação de inscrição no Programa de Apoio para Participação em Eventos

ANEXO VI-Modelo-Relatório de comprovação-Programa de Apoio para Participação em Eventos

ANEXO VII- Declaração de Deferimento em Processo Seletivo para Bolsas e Auxílios da Proaes

ANEXO VIII-Fluxo resumido do processo

Niterói, 08 de agosto de 2025.

THAYANNE RIBEIRO RANGEL
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Substituta Eventual

#####

ANEXO I

Documentação de Renda

1. A documentação a ser apresentada é referente ao (à) **estudante e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.
2. A (O) estudante que tiver estabelecido residência em município diverso de sua família, em razão do curso, deverá apresentar a sua composição familiar de origem.
3. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, **comprovadamente**, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.

Para participação no processo seletivo, a (o) estudante deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Histórico Escolar e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio.	Somente a (o) estudante
II	Declaração de bolsista integral emitida pela instituição de ensino privada	Somente a (o) estudante oriunda (o) de escola privada na condição de bolsista integral na educação básica
III	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
IV	Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família	Crianças e adolescentes agregados ao núcleo familiar
V	a) Carteira de Trabalho Digital (CTPS): Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema www.gov.br e emitir o documento no link abaixo. Estudantes e familiares que ainda não possuem CTPS deverão acessar o mesmo link abaixo para a primeira emissão, visto se tratar de um documento possível de ser retirado por todos aqueles que possuem CPF. Acesse pelo https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital Link: ou pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital. IMPORTANTE: A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior à publicação do edital. b) Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br IMPORTANTE: A data de emissão/impressão deverá ser posterior à publicação do edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante

	c) Declaração de Imposto de Renda 2024 (ano base 2023) aqueles (as) que declararam IRPF neste ano deverão apresentar o documento completo, incluindo o recibo de entrega.	
VI	Comprovantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares e aposentados: a) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; b) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos meses outubro, novembro e dezembro de 2024; c) Aposentada(o) ou pensionista que permanece com vínculo deve enviar a documentação conforme a atividade exercida.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
VII	Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais: a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; b) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; quando for o caso.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
VIII	Produtores Rurais: a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, quando for o caso; b) Cópia completa do SIMEI de 2024 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega; c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso; d) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso; e) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando houver.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
IX	Autônomos: a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso; b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso; c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, conforme Anexo II;	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
X	Microempreendedores individuais: a) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2024 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega;	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante

	b) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, conforme Anexo II;	
XI	Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: a) Extratos bancários da empresa dos meses outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso. b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega. c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
XII	Outras fontes de renda: a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheques daquele que paga a pensão, com o valor do desconto; OU, extrato bancário ou recibo com o valor recebido em outubro, novembro e dezembro de 2024, no caso de pagamento indireto. b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de abril, maio e junho de 2025 locação referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; d) Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.): termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais). f) Declaração de recebimento de ajuda financeira (Anexo III): Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribua informando o valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a (o) estudante

Documentação para estudante estrangeiro do Convênio PEC-

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional Migratório (RNM) ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante

II	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Somente a (o) estudante
III	Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 (De todas as contas em nome do estudante de todos os bancos e agências que constem no Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS).	Somente a (o) estudante
IV	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão: https://www.bcb.gov.br/meubc/relatoriocontasrelacionamentos	Somente a (o) estudante
V	Relatórios individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cam-bio-e-transferencias-internacionais <u>Importante ressaltar que de acordo com o site do Sou.Gov este documento tem prazo de até dois dias úteis para ser emitido.</u>	Somente a (o) estudante
VI	Comprovantes de recebimento pelo Western Union de outubro, novembro e dezembro de 2024;	Somente a (o) estudante
VII	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 ao estudante no Brasil, se for o caso;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente
VIII	Em caso de trabalho em emprego formal: contracheque, recibo ou declaração do empregador constando valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, se for o caso;	Somente a (a) estudante
IX	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II, se for o caso;	Somente a (o) estudante
X	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
XI	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário outubro, novembro e dezembro de 2024, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A)
AUTÔNOMO(A), NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU
MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL**

Eu, _____, inscrito
(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____,
residente e domiciliado(a) na _____

_____, declaro para os
devidos fins que exerço a atividade de _____ e recebi o valor de R\$ _____
no mês de
outubro de 2024, o valor de R\$ _____ no mês de
novembro de 2024 e o valor de R\$ _____ no mês de dezembro de 2024.

_____/_____/2025

Assinatura da(o) Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu, _____

inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº

residente e domiciliado na

declaro para os devido fins que contribui com o valor de R\$ _____ no mês

de outubro de 2024, no valor de R\$ _____ no mês de novembro de 2024 e

no valor de R\$ _____ no mês de dezembro de 2024 para o(a) estudante.

_____.

Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é de minha responsabilidade.

____/____/ 2025

Assinatura da(o) Declarante – Anexar cópia do RG
(assinar conforme documento)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTE INDÍGENA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA
(PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena _____
_____ (nome do povo indígena), DECLARA, para fins de
inscrição no Programa de Apoio a Eventos de Protagonismo Estudantil que o(a) estudante
_____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob
o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo
_____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na
comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside),
localizada no município _____, UF_.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

A _____ liderança comunitária abaixo identificada, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARA, para fins de inscrição no Programa de Apoio a Eventos de Protagonismo Estudantil que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola _____ pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA APOIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) ESTUDANTE

NOME		
E-MAIL		MATRÍCULA UFF
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF		CELULAR (COM DDD)

2. DESCRIÇÃO

Nome do evento:
Objetivo do evento:
Local do evento:
Período de realização do evento:
ANEXAR comprovante de inscrição no evento, conforme descrito no item 5.8 deste edital. Só será deferida a solicitação que comprovar a inscrição no evento e que contenha toda a documentação solicitada.

3. MODALIDADE

A solicitação do apoio será para custear:

☐ Reembolso de pagamento da inscrição para participação em eventos;

☐ Ajuda de custo para custear parcialmente despesas com transporte e/ou hospedagem e/ou alimentação (para evento exclusivamente presencial).

4. DISTÂNCIA DO EVENTO

O evento ocorrerá:

☐ no estado do Rio de Janeiro

☐ em outro estado

☐ formato remoto

5. PERFIL

Particparei do processo seletivo com perfil:

☐ egresso da rede pública de educação básica;

☐ egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

☐ matriculado nas vagas reservadas de que trata a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#);

() integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo;

() estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;

() estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;

() estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

() estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado; () estudante trans

Obs: É necessário anexar no SisBol documentação que comprove o seu perfil, conforme item 3.2

6. DECLARAÇÃO

- 6.1. A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital do Programa Apoio para Participação em Eventos e na Instrução Normativa.
6.2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data	Assinatura da(o) proponente
--------------	-----------------------------

ANEXO VI

MODELO- RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO -PROGRAMA DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) ESTUDANTE**

NOME:
MATRÍCULA UFF:
E-MAIL:
CURSO/LOCALIDADE:

2. PARTICIPAÇÃO EM EVENTO COM APOIO DO PROGRAMA

EVENTO	DATA DA REALIZAÇÃO	LOCAL DO EVENTO

Até o final do semestre (19 de janeiro de 2026), a (o) estudante deverá encaminhar para o e-mail apoioeventos.proaes@id.uff.br este formulário juntamente com o comprovante de participação no evento (certificado, declaração ou documento similar) para o qual foi aprovado o apoio financeiro.

No assunto do e-mail deverá constar: “Comprovação de participação em evento- Programa de Apoio para Participação em Eventos”.

_____, ____/____/____
Localidade Data

Assinatura da(o) Declarante

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS DA PROAES
E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) ESTUDANTE

NOME		
E-MAIL		MATRÍCULA UFF
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF		CELULAR (COM DDD)

DECLARAÇÃO: Declaro que meus pedidos foram DEFERIDOS para as Bolsa(s) e Auxílio(s) abaixo discriminados, no Processo Seletivo dos Programas Sociais de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES e que mantenho as mesmas condições socioeconômicas quando do deferimento.

- ☐ Auxílio Alimentação
- ☐ Auxílio Educação Infantil
- ☐ Auxílio Moradia
- ☐ Auxílio Acolhimento para Ingressantes
- ☐ Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico
- ☐ Auxílio Transporte
- ☐ Auxílio ao Estudante com Deficiência

____/____/2025

Assinatura da(o) Declarante
(assinar conforme documento de identificação apresentado)

ANEXO VIII**FLUXO RESUMIDO DO PROCESSO****1. ESTUDANTE/INSCRIÇÃO**

- Estudante deve acessar o SisBol (Sistemas de Bolsas) e preencher formulário *on-line* disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>, bem como anexar os documentos solicitados no item 6.8 deste edital. No ato da inscrição precisa anexar toda a documentação, considerando que a classificação é por ordem de inscrição e preenchimento de requisitos.

2. EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL/ANÁLISE DA INSCRIÇÃO

- A equipe de serviço social analisa se a inscrição e os documentos comprobatórios obedecem aos critérios estabelecidos no edital.

2.1 Se INDEFERIDO: Estudante pode entrar com reconsideração (em até 04 dias considerando a data da divulgação do resultado das avaliações) e se permanecer indeferido, poderá entrar com recurso (em até dois dias úteis considerando a data da divulgação do resultado preliminar).

OBS: É total responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF, na parte de informes: <https://www.uff.br/estudante/>

2.2 Se DEFERIDO: Se deferido no resultado preliminar, a(o) estudante deve aguardar o resultado final para verificar se foi contemplada(o).

OBS: A(O) estudante só será contemplada(o) se for deferida(o) dentro do número de vagas ofertadas no edital. Destaca-se que a classificação segue a ordem de inscrição no processo seletivo e os critérios elencados no edital.

3. ESTUDANTE/TERMO DE COMPROMISSO

- Estudante contemplada(o) no número de vagas precisa assinar o termo de compromisso.

OBS: A(O) aluna(o) contemplada(o) que não assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado será considerada(o) desistente do Programa.

4. EQUIPE PROAES/PAGAMENTO

- A Equipe da PROAES providenciará o pagamento do valor do apoio à(ao) estudante, conforme fluxo:
https://www.uff.br/sites/default/files/processos/processo_de_pagamento_de_bolsas_pnaes_14jun.jpg

5. ESTUDANTE/COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

- A(O) estudante deverá enviar a comprovação de participação no evento (certificado, declaração ou documento similar) até 19 de janeiro de 2026,

enviando os documentos conforme item 12 deste edital para o e-mail apoioeventos.proaes@id.uff.br, com o assunto: “Comprovação de participação em evento- Programa de Apoio para Participação em Eventos”, sob pena de devolução do valor do apoio.

6. ANÁLISE DA COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

- A equipe analisará se a(o) estudante encaminhou a documentação conforme critérios estabelecidos no edital.

7.1 Se identificada inconsistência: a equipe notificará a(o) estudante por e-mail, que terá até cinco dias úteis para prestar os esclarecimentos devidos e apresentar a documentação corretamente.

7.2 Se o estudante não comprovar a participação no evento: Será gerada a Guia de Recolhimento da União (GRU) para a(o) estudante realizar o pagamento, conforme prazo previsto no encaminhamento da GRU.